



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

LEI Nº. 1.815/2012, DE 02 DE MAIO DE 2012.

Autor: Poder Legislativo

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS
QUADROS DE CARGOS DO PODER
LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os quadros de cargos do Poder Legislativo Municipal de Campo Verde, passando a ter os lotacionogramas constantes abaixo.

Art. 2º - O Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de cargos e padrões de vencimentos:

TABELA – I
QUADRO DOS CARGOS EFETIVOS DA CÂMARA

Denominação da Categoria Funcional	Nº Cargos Existentes	Nº De Cargos Novos	Nº Total do cargo	Nº Cargos Preenchidos	Padrão
Técnico em Contabilidade	01	00	01	01	01
Controlador Interno	01	00	01	01	01
Oficial Administrativo	06	14	20	02	02
Motorista de Veículos Leves	02	00	02	00	03
Recepcionista	02	00	02	01	04
Vigia	04	00	04	01	04
Auxiliar de Serviços Gerais	04	12	16	01	05
TOTAL	19	26	45	07	

Art. 3º - O Quadro dos Cargos em Comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração do Legislativo Municipal passa a ser o seguinte:

TABELA II
DO QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO

Denominação	Nº. de Cargos Existentes	Nº. Cargos Novos	Nº. de Cargos excluídos	Nº. Total Cargos	Padrão	Código
Chefe de Gabinete	01	00	00	01	01	1.1
Assessor Jurídico	01	00	00	01	01	1.1
Diretor Geral	01	00	00	01	01	1.1

Praça dos Três Poderes, nº. 03 – Campo Verde - MT



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

Controlador Interno	01	00	01	00		
Diretor de Cerimonial e Comunicação	01	00	00	01	02	1.2
Assessor de Gabinete	06	00	01	05	02	1.2
Diretor Financeiro	01	00	00	01	02	2.2
Consultor Legislativo	06	00	04	02	03	2.3
Assessor Técnico Legislativo	09	00	03	06	04	2.4
Assessor Geral Especial	04	00	04	00		2.5
TOTAL	31	00	-13	18		

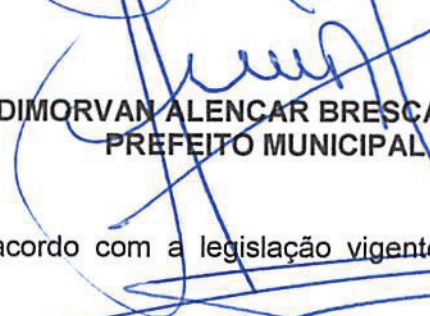
Art. 4º - Ficam mantidas as demais disposições das Leis nº 720/2001, 843/2003, 866/2003, 1.006/2005, e, 1.165/2006, 1.372/2008 e 1.596/2010.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

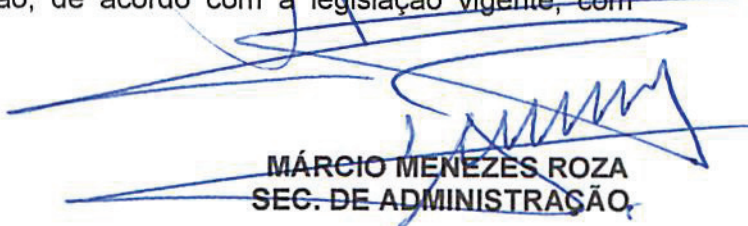
Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 02 de maio de 2012.


DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas e ressalvas.


DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.


MÁRCIO MENEZES ROZA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO